

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL, REALIZADA EM 23 DE ABRIL DE 2025:

--- Aos vinte e três dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de Esposende, na Sala de Reuniões do edifício dos Paços do Município, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Esposende, sob a presidência do Eng.º Artur Guilherme Lima de Sousa Emílio, Presidente da Câmara Municipal, estando presentes os senhores Vereadores:

Dr. António Sérgio Moreira Mano,
Eng.º Luís António Sequeira Peixoto,
Dr. Mário Rui Pereira Ferreira Neiva Losa,
Dr.ª Maria Alexandra Campos Esteves Faria de Vilar, e
Dr.ª Joana Catarina Nóvoa Lima.

---A reunião foi secretariada por Mafalda Sofia Miguéis dos Santos Ferreira, Licenciada e Técnica Superior do Serviço de Apoio aos Órgãos Autárquicos da Câmara Municipal.-----

---Sendo dez horas e dez minutos, verificando-se haver “quórum” para funcionamento do Executivo, pelo senhor Presidente foi declarada aberta a reunião.-----

-----Nos termos do disposto no artigo segundo do Regimento da Câmara Municipal, foi, pelo Senhor Presidente, declarado aberto o período de antes da ordem do dia, tendo começado por deixar algumas notas prévias, nos seguintes termos:

“Muito bom dia a todos e a todas.

Gostaria de começar por apresentar dois votos de pesar, o primeiro relativamente ao falecimento do Ex-Provedor da Santa Casa de Misericórdia de Fão, o nosso companheiro Celestino Cubelo de Moraes, que se me permitirem passaria a ler:

*“Foi com profunda consternação que no passado dia 20 de abril, recebemos a notícia do falecimento inesperado de **Celestino Cubelo Moraes, com 75 anos de idade.***

Natural da Freguesia de Fão, Celestino Cubelo Moraes, nasceu 25 de agosto de 1949, e construiu um percurso notável no serviço à comunidade Fangureira, tendo desempenhando funções de elevada responsabilidade ao longo de várias décadas ao serviço da Santa Casa da Misericórdia de Fão.

Foi Provedor da Santa Casa da Misericórdia de Fão com 27 anos de idade, tendo-se mantido no cargo ao longo de mais de quatro décadas.

Celestino Cubelo Moraes foi um exemplo vivo de um Homem Solidário, que colocou, sempre, à frente dos interesses pessoais o interesse social, transformando -se numa referência para todos os que trabalham no âmbito do voluntariado.

A sua vontade de ajuda ao próximo fez com que não se limitasse a gerir apenas uma instituição. Com um trabalho exemplar na liderança da Santa Casa da Misericórdia de Fão, e com muita determinação, dotou-a com um rol de valências sociais notáveis: o hospital de Fão, o Lar São João de Deus, a Creche, o Jardim de Infância, o Centro de Dia e o Serviço de Apoio Domiciliário, são equipamentos/serviços que fazem o orgulho de uma instituição e de uma vila. A nível cultural deixou um grande legado, tendo contribuído para o restauro da igreja da Misericórdia e para a construção do núcleo museológico da Santa Casa de Fão, que



representam bons exemplos de defesa, preservação e divulgação do património concelhio.

A nível político, Celestino Cubelo Moraes contribuiu também, com o seu saber e a sua disponibilidade em prol da sociedade, como Deputado da Assembleia Municipal de Esposende, eleito pelo Partido Social Democrata no atual mandato.

Celestino Cubelo Moraes será sempre lembrado pelo seu inestimável contributo ao serviço público e pelo impacto significativo que deixou na vida de tantos cidadãos do concelho.

A sua dedicação, competência e espírito de missão inspiraram todos os que tiveram o privilégio de o conhecer e trabalhar ao seu lado.

*Neste momento de dor, os membros do órgão executivo do Município de Esposende associam-se à família e aos amigos de **Celestino Cubelo Moraes**, endereçando-lhes as mais sentidas condolências, propondo que seja aprovado um voto de pesar por tão doloroso acontecimento.*

Mais propomos que esta deliberação seja comunicada, por escrito, à digníssima família e à Santa Casa da Misericórdia de Fão.”-----

Pelos restantes membros do executivo foi reconhecida a urgência da deliberação, pelo que admitiram a discussão e votação do mesmo.-----

Colocado à votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR UM VOTO DE PESAR PELO FALECIMENTO DE CELESTINO CUBELO MORAIS.-----

MAIS DELIBEROU DAR CONHECIMENTO FORMAL DESTES VOTOS DE PESAR, APRESENTANDO AS MAIS SENTIDAS CONDOLENCIAS À DIGNÍSSIMA FAMÍLIA E À SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE FÃO.-----

“O outro voto de pesar, como não poderia deixar de ser, é relativo ao falecimento do Papa Francisco, que vou passar a ler também:

“Foi com profunda tristeza que, no passado dia 21 de abril, tomamos conhecimento da morte do Papa Francisco.

Nascido a 17 de dezembro de 1936, em Buenos Aires na Argentina, Jorge Mário Bergoglio, o seu nome de batismo, foi eleito Papa a 13 de março de 2013, tornando-se no primeiro Papa, jesuíta, oriundo da América do Sul.

Escolheu o nome de Francisco em homenagem a São Francisco de Assis. E detentor de um enorme carisma, o Papa Francisco acabou por fazer do seu Pontificado um marco na história da Igreja Católica e no Mundo.

Conhecido como o “Papa dos afetos”, Francisco, afirmou-se pela proximidade com que sempre se entregou às causas e às pessoas, assumindo-se como um acérrimo defensor da paz, da justiça social e dos mais vulneráveis.

Homem de diálogo e de consensos, construtor de pontes e figura ímpar pelas suas tomadas de posição, o Papa Francisco soube sempre usar a sua magistratura de influência para mediar conflitos e promover o amor e a compreensão entre as pessoas de todas as crenças e origens. Tendo-o feito, sempre, na defesa dos mais fracos e na promoção dos Direitos Humanos.

Pacifista e humanista, o seu Pontificado ficou marcado, pela sua humildade, pela sua simplicidade e pela marca indelével que deixou no mundo com sua mensagem de paz e justiça, mas também pela abertura da Igreja Católica mais conservadora, encarando com coragem os diversos temas fraturantes do passado histórico e da sociedade mais contemporânea.

O Papa Francisco foi assim, um homem determinado e de personalidade marcante que mostrou ao mundo que nos momentos mais difíceis “ninguém se salva sozinho.” Mostrava-nos o caminho e como alcançar a paz, e ensinou-nos que a paz começa por acontecer no coração de cada um.”

E como nos disse nas Jornadas Mundiais da Juventude de Lisboa, numa mensagem que ficou para todo o sempre na memória de todos nós, para ele, “na Igreja há lugar para todos. Tal



como somos. Todos, todos, todos."

Em sua memória, a melhor homenagem que o Município de Esposende lhe pode prestar, é associar-se ao luto pela partida de tão bela personalidade e pela perda de alguém que, incansavelmente, soube sempre dar voz a todos aqueles que não têm voz."-----

Pelos restantes membros do executivo foi reconhecida a urgência da deliberação, pelo que admitiram a discussão e votação do mesmo.-----

Colocado à votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR UM VOTO DE PESAR PELO FALECIMENTO DO PAPA FRANCISCO.-----

Prosseguiu nos seguintes termos:

"É particularmente triste o dia de hoje pelas duas personalidades. O Celestino tive o prazer de o conhecer e o Papa Francisco, sendo eu um homem de fé, foi, de facto, uma inspiração para todos nós e que, apesar não existirem pessoas insubstituíveis, acredito que será muito difícil de substituir, na sua forma de estar e na forma como liderou os destinos da Igreja Católica nos últimos anos, por isso é um dia muito triste para todos nós.

Ainda no período antes da ordem do dia, queria dar nota que no passado dia 9 de abril, tive oportunidade participar no Décimo Sétimo Congresso da Água, que decorreu em Lagos. Congresso esse que homenageou o Município de Esposende, atribuindo-lhe o Primeiro Prémio de Empreendedorismos Hidráulicos, um prémio que foi atribuído pela Associação Portuguesa dos Recursos Hídricos. De facto, este prémio é mais uma distinção de um projeto que todos nós reconhecemos que é um projeto emblemático do concelho de Esposende, que faz História e que se tem revelado como uma proteção absolutamente imprescindível da salvaguarda quer do nosso património, quer das pessoas Esposende. Temos vivido anos de muita chuva, o canal tem mostrado a sua funcionalidade e é sempre muito agradável vê-lo reconhecido, particularmente por entidades que se dedicam à análise de empreendimentos desta natureza, como é o caso da Associação Portuguesa de Recursos Hídricos. E a atribuição deste primeiro prémio é, sem dúvida, um reconhecimento que, de facto, este é um projeto marcante e, no final do dia, nós todos temos consciência que Esposende está mais seguro, mais resiliente e mais preparado para o futuro.

Dar nota também de que, no passado dia 12 de abril, realizou-se o 'Passeio TT – Speedy Forever', no qual tive o prazer de participar, trata-se de uma iniciativa que mais do que um passeio, é um tributo ao nosso saudoso Paulo Gonçalves. Este passeio organizado pela Associação Speedy Forever, que aproveito para reconhecer e agradecer por tudo aquilo que tem feito para eternizar, conjuntamente com a Câmara de Esposende, a memória do Paulo Gonçalves. O Paulo mais do que um desportista com qualidades absolutamente incomparáveis, que levou o nome de Esposende aos mais altos pódios do motociclismo em termos mundiais, era, também, um ser humano extraordinário, de uma humildade incrível, que nunca esqueceu as suas raízes e que, apesar do reconhecimento que tinha, como se veio a provar mais uma vez por esta iniciativa, onde participaram pilotos de todo o país e vieram pilotos do estrangeiro, onde apesar do reconhecimento mundial que tinha, nunca perdeu a noção das suas origens, das suas raízes e esteve sempre disponível para ajudar o próximo aqui e até em competição, como todos pudemos assistir.

Dar nota, igualmente, da minha participação no passado dia 15 de abril no Almoço do Coro Sénior de Esposende. Fazer uma referência muito especial, não só ao projeto do Coro Sénior e ao Maestro Luís Clemente, mas a todos aqueles senhores e senhoras experientes, que do alto da sua sabedoria e experiência, estamos a falar que a coralista mais experiente tem 91 anos, conseguem transformar aquele projeto num projeto absolutamente incrível, é uma forma de socialização, uma forma de juntar um conjunto de pessoas que, por ventura, em circunstâncias



normais não teriam esta possibilidade de confraternizar umas com as outras, de conversar, de colocar em prática aquela que é a sua experiência de toda uma vida. Eu tenho muito respeito pelas pessoas mais experientes, não gosto de lhe chamar idosos, por os mais velhos, por tudo aquilo que fizeram em tempos muito diferentes dos nossos, tempos muito difíceis, onde o trabalho era a base de toda a sua estrutura familiar, não havia, muitas vezes, tempo para o lazer ou até para acompanhar a própria família. Se hoje o concelho está como está e é o que é e, se nós todos temos oportunidade de estar aqui no exercício destas funções o devemos a estas pessoas, que ao longo de toda uma vida o contribuíram muito com o seu esforço, com a sua dedicação, com a sua determinação para transformar a nossa comunidade e o nosso território e, por isso, o meu reconhecimento para com estas pessoas será eterno e será uma constante. Tudo o que eu puder fazer, e sei que é a opinião de todos nós, para continuar a desenvolver projetos, que assegurem a vitalidade destas pessoas mais velhas, tudo faremos, como é o caso do Coro Sénior.

Dar nota, também, de que, no âmbito das comemorações da Semana Santa, também tive a oportunidade de participar das celebrações religiosas, nomeadamente as duas procissões, sendo que uma delas acabou por ser cancelada, a de sexta-feira, a procissão do enterro, fruto das condições climáticas. Tivemos oportunidade de receber nos Paços do concelho, o compasso pascal no passado Domingo. E, dar nota que, de facto, a Páscoa é também um momento de celebração das nossas tradições, e sendo o Município de Esposende um concelho profundamente enraizado nos valores cristãos, importa aproveitar estes momentos para celebrar e valorizar essas nossas tradições cristãs. E, por isso, quero deixar também o meu reconhecimento e agradecimento às paróquias, as associações, aos voluntários, que nos ajudam ano após ano, a manter vivas as nossas tradições e a valorizar aquelas que são as comemorações cristãs associadas a este período de Páscoa.”-----

O Senhor Presidente da Câmara passou a palavra ao Senhor Vereador Luís Peixoto, tendo o mesmo referido:

“Bom dia, Senhor Presidente, colegas Vereadores e a todos os presentes.

Subscrever as palavras do Senhor Presidente em relação ao Papa Francisco e ao Senhor Celestino Cubelo, sobretudo pela parte do Senhor Celestino. Partilhei alguns momentos com ele como Presidente de Junta e é daquelas pessoas que vale a pena estar na sociedade, porque realmente sabe separar claramente as águas naquilo que são os objetivos partidários e depois aquilo que é o objetivo social e que todos devemos partilhar independentemente das cores que possamos defender e o Celestino Cubelo era isso mesmo. Houve momentos em que tivemos que tomar decisões em conjunto e, realmente, posso comprovar que primeiro estava o bem da sociedade e daqueles que nos rodeiam e só depois as questões políticas que, muitas vezes, acontecem só de 4 em 4 anos.

Deixar uma nota ao tema dos seniores e dos idosos, isso não há dúvida nenhuma, seja esse tipo de atividade e agrupamento, neste caso o Coro Sénior, seja outras atividades que são promovidas pelo Município, o “Dar Vida aos Anos”, que acontece também com regularidade, portanto, são movimentos e são objetivos que o Município deve continuar a ter, para que, na realidade, nós possamos ter um final de vida agradável e também o merecemos com algum cuidado e, sobretudo, uma pausa nestes tempos acelerados que temos quando estamos na vida profissional.

Surtiu-me aqui uma nota, já algum tempo que tinha esta dúvida. Quando foi a intervenção no Rodrigues Sampaio, portanto, ficou a necessidade daquela cedência por parte da Guarda Costeira no acesso ao parque de estacionamento, foi movido o PT, que já está em funcionamento. Só queria saber como é que está o resto do processo, pois está por terminar o alargamento daquele acesso. Iria ser retirado o PT antigo e havia ali uma cedência ou uma





contra cedência, que era o que o Município iria dar noutra área. E, portanto, continua igual, gostaria de saber qual o ponto de situação e quando veremos a mesma resolvida.” -----

O Senhor Presidente da Câmara retomou palavra, tendo esclarecido nos seguintes termos:

“Não estando na posse da totalidade da informação, irei aferir e transmitir-lhe-ei. Sei que, à data, porque acompanhei parte do processo, houve um conjunto de reuniões com a Administração Central no sentido de se garantir que era materializada essa cedência, foram dados passos para garantir que aconteceria nos termos que estavam no projeto. Depois, já durante a execução de obra, houve um retrocesso, porque, de facto, houve uma alteração dos dirigentes que tutelavam a instituição que garantia a possibilidade de cedência daquela área. E, depois, acabou por não se conseguir concretizar naqueles termos. Irei aferir o ponto de situação, para perceber qual foram as diligências que foram tomadas posteriormente a isto, pois não tenho na minha posse essa informação. Mas há claramente um retrocesso e daí ter-se instalado o PT naquele local para não se atrasar a conclusão da obra, mas vou confirmar se o retrocesso foi definitivo ou se ainda continuamos a gerir este processo junto da entidade.” -----
Não se verificaram mais intervenções neste período.-----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA: _____

01 - BALANCETE: _____

Foi presente o Balancete da Tesouraria, relativo ao dia anterior, que apresentava os seguintes saldos:

CÂMARA MUNICIPAL

em cofre, na Tesouraria: ----- 4.619,20€

Fundos Permanentes:----- 5.300,00€

Depósitos à ordem: na Caixa Geral de Depósitos ----- 6.642.249,37€

no Crédito Agrícola -----208.082,55€

no Novo Banco ----- 37.648,04€

no Banco Português de Investimento ----- 8.406,58€

no Banco BIC ----- 54.488,40€

no Banco Santander Totta ----- 85.222,49€

no Banco Millennium BCP ----- 295.040,28€

SUB- TOTAL ----- 7.341.056,91€

Depósitos a Prazo

Banco BIC – BIC ----- 1.500.000,00€

OPERAÇÕES DE TESOURARIA

Em cofre, na Tesouraria ----- 173,35€

Depósito à ordem na Caixa Geral de Depósitos -----1.353.267,13€

Depósito à ordem no Banco BIC -----1.488.691,90€

Depósito à ordem no Banco Santander Totta ----- 0,00€

SUB- TOTAL -----2.842.132,38€

TOTAL -----11.683.189,29€

A CÂMARA MUNICIPAL TOMOU CONHECIMENTO.-----

02 – ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 25/2024,





REALIZADA EM 17 DE OUTUBRO DE 2024 – PROPOSTA.-----

Foi presente a ata da reunião ordinária do Executivo Municipal, realizada no passado dia dezanove de outubro de dois mil e vinte e quatro e cuja cópia foi enviada a todos os membros deste órgão.-----

Colocado o assunto à discussão não se verificaram intervenções.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR A ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, REALIZADA EM 17 DE OUTUBRO DE 2024.-----

03 – ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS:_____

03.01 – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS:_____

03.01.01 - RELATÓRIO DE GESTÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE ESPOSENDE – ANO DE 2024 – PROPOSTA.-----

Foi presente o Relatório de Gestão e Prestação de Contas do Município de Esposende, respeitante ao ano de dois mil e vinte e quatro. Fica arquivada cópia do presente relatório junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante.-----

Colocado o assunto à discussão pelo Senhor Presidente da Câmara foi feita uma breve explicação da proposta.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR MAIORIA, COM UM VOTO CONTRA, APROVAR O RELATÓRIO DE GESTÃO DO MUNICÍPIO DE ESPOSENDE RELATIVO AO ANO DE 2024, DO QUAL FAZEM PARTE OS SEGUINTE DOCUMENTOS: PRESTAÇÃO DE CONTAS 2024 E RESPECTIVOS ANEXOS (CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE, BALANÇO, DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS, DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA, DEMONSTRAÇÃO DAS ALTERAÇÕES NO PATRIMÓNIO LÍQUIDO, MAPA DE EMPRÉSTIMOS, DEMONSTRAÇÃO DO DESEMPENHO ORÇAMENTAL, DEMONSTRAÇÃO ORÇAMENTAL DA RECEITA, DEMONSTRAÇÃO ORÇAMENTAL DA DESPESA, DEMONSTRAÇÃO DA EXECUÇÃO DAS GRANDES OPÇÕES DO PLANO (GOP), DEMONSTRAÇÃO DA EXECUÇÃO DO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAL (PAM), DEMONSTRAÇÃO DA EXECUÇÃO DO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS (PPI), ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA RECEITA, ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA DESPESA, ALTERAÇÕES AO PPI, TRANSFERÊNCIAS E SUBSÍDIOS RECEBIDOS – RECEITA, TRANSFERÊNCIAS E SUBSÍDIOS CONCEDIDOS – DESPESA, DTAS – DÍVIDAS A TERCEIROS POR ANTIGUIDADE DE SALDOS, OPERAÇÕES DE TESOURARIA, ENCARGOS CONTRATUAIS, SITUAÇÃO DOS CONTRATOS, ADJUDICAÇÕES POR TIPO DE PROCEDIMENTO) E APROVAR A PROPOSTA DE APLICAÇÃO DE RESULTADOS.-----



MAIS DELIBEROU SUBMETER O MESMO A ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA EFEITOS DE APROVAÇÃO.-----

Votou contra o Senhor Vereador Luís António Sequeira Peixoto, tendo apresentado a seguinte declaração de voto: *“Se eu olhasse só para a execução orçamental, sobretudo no que diz respeito às despesas de capital, já estaria mais agrado, porque realmente subimos de 55% para 71%, ou 72% e, por aí, eu estava quase a abster-me na aprovação das contas e é de saudar esta parte positiva. No entanto, mantêm-se aqui três questões que são o foco da minha atenção, sobretudo uma delas, que certamente é também o foco dos munícipes e que tem a ver com a retenção do IRS. Percebe-se claramente que houve aqui um aumento da participação que passou de 1,8 para 2 milhões de euros, quase duzentos mil euros a mais, e se o município dispensasse 50% deste valor, como percebemos pelas contas gerais, pouco ou nada afetava a sua execução orçamental, e era um milhão de euros que era colocado na economia local, que certamente iria promover outras dinâmicas. E, para além desta questão, há outras duas e que são referidas pelo Revisor Oficial de Contas, que têm a ver com os bens imóveis, a sua inventariação e a valorização dos mesmos, que não está totalmente finalizada e, todos anos é recorrente esta nota, no que diz respeito ao Revisor Oficial de Contas. E depois, o tema da Polis Litoral que, desta vez até o Revisor diz que se havia de resolver isto em 2025. Portanto, são estes três milhões que andam aqui a bailar na Polis, que de alguma forma, não estão depois subscritos em bens, em direitos e obrigações resultantes da partilha que deveria ter acontecido.*

São estas três notas que justificam o meu voto contra estas contas, espero que seja entendido isto como uma justificação para este voto, saudando a execução orçamental das despesas de capital, que na verdade é um dos objetivos que nos deve mover para que sejam executadas aquelas obras que são propostas aquando da campanha eleitoral e aquando das candidaturas.”-----

03.01.02 - MINUTA DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO DE MÉDIO E LONGO PRAZO PARA FINANCIAMENTO DE INVESTIMENTOS DIVERSOS – PROPOSTA.-----

Foi presente a informação técnica n.º 38/2025/DGF, prestada pela chefe da Divisão de Gestão Financeira desta Câmara, com o seguinte teor:

“No pretérito dia 11 de março de 2025, foi celebrado contrato de empréstimo de médio longo prazo no montante de 3.252.416,15 € com a Caixa Geral de Depósitos para realização de investimentos diversos.

Foi posteriormente submetido o respetivo contrato de empréstimo para fiscalização prévia do tribunal de contas, o qual solicitou ao Município de Esposende alteração do texto contratual da cláusula 14.ª, de modo que o somatório dos investimentos a financiar não seja superior ao valor total do empréstimo.

A entidade bancária “Caixa Geral de Depósitos”, foi notificada para apresentar minuta do respetivo aditamento.

Tendo sido remetido aos serviços da Divisão de Gestão Financeira desta autarquia a referida minuta de aditamento, proponho que se submeta a mesma ao órgão executivo para efeitos de apreciação e aprovação.” Segue data e assinatura. Fica arquivado original da mesma junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e cujo teor aqui se dá como transcrito.-----

Colocado o assunto à discussão pelo Senhor Presidente da Câmara foi feita uma breve

explicação da proposta.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR A MINUTA DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO DE MÉDIO E LONGO PRAZO PARA FINANCIAMENTO DE INVESTIMENTOS DIVERSOS, NOS TERMOS PROPOSTOS, COM OS QUAIS CONCORDA.-----

03.01.03 - PEDIDOS DE ISENÇÃO DE TAXAS – RATIFICAÇÃO.-----

Foi presente a Proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

“A Assembleia Municipal de Esposende aprovou na sessão ordinária, em 30 de abril de 2024, o Regulamento de Cobrança e Tabela de Taxas, Licenças e Outras Receitas Municipais, que prevê, no artigo 16.º, a possibilidade de isenção de taxas dependentes de pedido, designadamente as efetuadas por associações religiosas, culturais, desportivas e recreativas, instituições particulares de solidariedade social, escolas e agrupamentos de escolas, desde que legalmente constituídas e quando as pretensões visem a prossecução dos respetivos fins estatutários.

Tendo presente o suprarreferido, e uma vez que foram requeridas autorizações / licenças melhor identificadas no mapa anexo num curto espaço de tempo, de forma a permitir a entrega das mesmas antes da realização dos eventos/festividades, foram-me os pedidos de isenção de taxas remetidos para efeitos de isenção, tendo procedido à respetiva autorização ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Assim, solicita-se que a Câmara Municipal delibere ratificar os despachos por mim proferidos relativos aos pedidos de isenção de taxas constantes do mapa anexo, ao abrigo do mencionado n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nos termos do qual os despachos em causa ficam sujeitos à ratificação na primeira reunião após a prática dos atos em causa.” Segue data e assinatura. Fica arquivado original da proposta junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e cujo teor aqui se dá como transcrito.-----

Colocado o assunto à discussão não se verificaram intervenções.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, RATIFICAR AS ISENÇÕES DE TAXAS CONCEDIDAS E AUTORIZADAS PELO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, CONSTANTES DOS DOCUMENTOS ANEXOS À PROPOSTA, AO ABRIGO DO ARTIGO 16º DO REGULAMENTO DE COBRANÇA E TABELA DE TAXAS, LICENÇAS E OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS.-----

03.01.04 - ISENÇÃO DE TAXAS – PROPOSTA.-----

Foi presente a Proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

“A Assembleia Municipal de Esposende aprovou na sessão ordinária, em 30 de abril de 2024, o Regulamento de Cobrança e Tabela de Taxas, Licenças e Outras Receitas Municipais, que prevê, no artigo 16.º, a possibilidade de isenção de taxas dependentes de pedido,



designadamente as efetuadas por associações religiosas, culturais, desportivas e recreativas, instituições particulares de solidariedade social, escolas e agrupamentos de escolas, desde que legalmente constituídas e quando as pretensões visem a prossecução dos respetivos fins estatutários.

Tendo presente o suprarreferido, e uma vez que foram requeridas as autorizações/licenças em anexo, solicita-se que a Câmara Municipal delibere conceder isenção de taxas para os pedidos melhor identificados no mapa anexo, ao abrigo do n.º 1 do artigo 16.º do Regulamento de Cobrança e Tabela de Taxas, Licenças e Outras Receitas Municipais.” Segue data e assinatura. Fica arquivado original da proposta junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e cujo teor aqui se dá como transcrito.-----

Colocado o assunto à discussão não se verificaram intervenções.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCEDER ISENÇÃO DE TAXAS PARA OS PEDIDOS IDENTIFICADOS NO MAPA ANEXO À PROPOSTA, AO ABRIGO DO N.º 1 DO ARTIGO 16.º DO REGULAMENTO DE COBRANÇA E TABELA DE TAXAS, LICENÇAS E OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS.-----

03.01.05 – RELATÓRIO DO AUDITOR EXTERNO DE INFORMAÇÃO SOBRE A SITUAÇÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA ANUAL DO MUNICÍPIO DE ESPOSENDE – A 31 DE DEZEMBRO DE 2024 – PARA CONHECIMENTO.-----

Foi presente o Relatório do Auditor Externo de Informação sobre a situação económica e financeira anual do Município de Esposende reportado a 31 de dezembro de 2024. Fica arquivada cópia do mesmo junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante.-----

Colocado o assunto à discussão não se verificaram intervenções.-----

A CÂMARA MUNICIPAL TOMOU CONHECIMENTO.-----

03.02 – PATRIMÓNIO:_____

03.02.01 – PROCESSO Nº 500/95 – ROSÁRIA DO MONTE MANCO MIRANDA – UNIÃO DE FREGUESIAS DE ESPOSENDE, MARINHAS E GANDRA - PEDIDO DE CANCELAMENTO DE CLÁUSULA DE REVERSÃO – DO PRÉDIO DESCRITO NA CRP DE ESPOSENDE SOB O Nº 591/19940928 DE GANDRA, LOTE Nº 28 – PROPOSTA.-----

Foi presente a informação técnica n.º DAG/OU/20563/2025, prestada pela chefe da Divisão de Administração Geral desta Câmara, com o seguinte teor:

“1- Andreia da Silva Amaral, Notária, vem requerer a emissão de certidão donde conste que as que ateste o cancelamento da cláusula de reversão a que se refere a escritura de compra e venda outorgada em 08/11/1995, a folhas 65 verso e seguintes do Livro de Notas do Notário Privativo da Câmara Municipal n.º 51, relativa ao lote do terreno n.º 28 da operação de





loteamento aprovada em sessão da Assembleia Municipal de 23/02/1994 e sucessivos aditamentos, cláusula essa registada no Conservatória do Registo Predial, no prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Esposende sob o n.º 591/19940928 de Gandra, o qual possui o artigo urbano 1324 da União de Freguesias de Esposende, Marinhãs e Gandra.

2- O teor da cláusula de reversão, que é a número quatro, é o seguinte:

O não cumprimento dos prazos e condicionantes referidas no título de compra e venda “fará reverter a favor da Câmara Municipal a totalidade do prédio descrito, independentemente das benfeitorias nele realizadas, sem direito a qualquer indemnização, reserva esta que deve ser objeto de registo na Conservatória do Registo Predial”.

As condições mencionadas na escritura objeto de análise, para além da supra referida, inserida na cláusula quarta, são as seguintes: “primeiro – o segundo outorgante fica obrigado a iniciar a construção no prazo de dois anos, a partir da dará da adjudicação e tê-la concluída no prazo de três anos, salvo por motivo de força maior, aceite pela Câmara Municipal; segunda – o projeto tipo de construção será fornecido gratuitamente pela Câmara Municipal, ficando a licença de construção isento das respetivas taxas; terceira – a alienação do terreno e habitação só poderá ter lugar cinco anos após a data da presente escritura e nos termos da legislação aplicável;

3- Analisando os documentos apresentados pelo requerente e os relativos ao processo de obras, designadamente o alvará de licença de construção n.º 443/95, de 20/12 e o alvará de autorização de utilização n.º 30/97, de 03/03, verifica-se que:

a) os prazos de início da construção e da sua conclusão, fixados na primeira condição da escritura, foram cumpridos, conforme se pode verificar pelos alvarás emitidos;

b) o prédio está na propriedade do adquirente desde 08/11/1995, pelo que se demonstra cumprido o prazo de inalienabilidade de 5 anos estabelecido na terceira condição da referida escritura;

c) foi registada na Conservatória do Registo Predial a cláusula de reversão, a favor do Município de Esposende, na Ap. 11 de 21/06/1996 do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Esposende sob o n.º 591/19940928 de Gandra, o qual possui o artigo urbano 1324 da União de Freguesias de Esposende, Marinhãs e Gandra.

4- Do exposto, verifica-se que mostram-se cumpridas as condições exaradas na escritura de compra e venda.

5- Considerando o supra exposto, remete-se à superior consideração do Sr. Presidente da Câmara submeter à apreciação do Órgão Executivo o pedido de cancelamento da cláusula de reversão publicitada na Ap. 11 de 21/06/1996 do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Esposende sob o n.º 591/19940928 de Gandra, uma vez que foram integralmente cumpridas as condições constantes da escritura de compra e venda outorgada em 08/11/1995, exarada a folhas 65 e seguinte no Livro de Notas do Notário Privativo da Câmara Municipal n.º 51, relativa ao lote do terreno n.º 28 da operação de loteamento aprovada pela Assembleia Municipal de Esposende em sessão de 23/02/1994 e sucessivos aditamentos.” Segue data e assinatura. Fica arquivado original da mesma junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e cujo teor aqui se dá como transcrito.-----

Colocado o assunto à discussão pelo Senhor Presidente da Câmara foi feita uma breve explicação da proposta.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR MAIORIA, COM UMA ABSTENÇÃO,





APROVAR O CANCELAMENTO DA CLÁUSULA DE REVERSÃO INSCRITA NA AP. 11 DE 21/06/1996 DO PRÉDIO DESCRITO NA CONSERVATÓRIA DO REGISTO PREDIAL DE ESPOSENDE SOB O Nº 591/19940928 DE GANDRA.-----
Absteve-se o Senhor Vereador Luís António Sequeira Peixoto.-----

03.03 – EDUCAÇÃO: _____

03.03.01 – REFORÇO DO VALOR APROVADO PARA OFERTA DE MANUAIS DE FICHAS DE ATIVIDADES DAS ÁREAS DISCIPLINARES DE LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA, ESTUDO DO MEIO E INGLÊS A TODOS OS ALUNOS DO 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO NO ANO LETIVO 2024/2025, MATRICULADOS EM ESTABELECIMENTO DE ENSINO DO CONCELHO DE ESPOSENDE – PROPOSTA.-----

Foi presente a Proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

“Em 11/07/2024, na reunião ordinária nº 18/2024, a Câmara Municipal de Esposende deliberou oferecer manuais de Fichas de Atividades das áreas disciplinares de Língua Portuguesa, Matemática, Estudo do Meio e Inglês a todos os alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, no ano letivo 2024/2025, matriculados em estabelecimento de ensino do concelho de Esposende, tendo-se estimado um apoio no valor de 50.000,00€ (cinquenta mil euros), com base na estimativa do número de alunos do 1.º CEB previstos para o referido ano letivo e aos valores estimados do preço de venda ao público dos manuais de Fichas de Atividades.

Verifica-se agora que o valor estimado é insuficiente, atendendo a que o número de matrículas neste ano letivo foi superior ao inicialmente previsto e que o valor das fichas de atividade também é superior ao previsto.

Neste sentido, em linha de continuidade com os apoios concedidos no ano letivo anterior, e ao abrigo da al. hh) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, proponho à Câmara Municipal que aprove um reforço de 15.000,00€ (quinze mil euros) ao valor aprovado na reunião de câmara realizada em 11/07/2024.” Segue data e assinatura. Fica arquivado original da proposta junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e cujo teor aqui se dá como transcrito.-----

Colocado o assunto à discussão pelo Senhor Presidente da Câmara foi feita uma breve explicação da proposta.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR A PROPOSTA NOS PRECISOS TERMOS EM QUE FOI APRESENTADA E COM OS QUAIS CONCORDA.-----

O ENCARGO RESULTANTE DESTA APOIO FICA CATIVO, ATRAVÉS DA PROPOSTA DE CABIMENTO NÚMERO 1448/2025, VALOR NECESSÁRIO PARA A ASSUNÇÃO DA RESPECTIVA DESPESA.-----

03.04 – ATIVIDADES ECONÓMICAS: _____

03.04.01 - ABERTURA DE SORTEIO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DO DIREITO





DE ATRIBUIÇÃO DE LUGARES DE VENDA AMBULANTE NAS PRAIAS DO CONCELHO DE ESPOSENDE – PROPOSTA.-----

Foi presente a Proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

“Considerando que:

- A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que aprova a Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e entidade intermunicipais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local, veio o Governo, através do Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro, e visando incrementar uma política de maior proximidade e prosseguir, de forma mais eficiente, os interesses legítimos dos utentes e operadores económicos, bem como a integridade dos recursos naturais, concretizar a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da gestão das praias marítimas, fluviais e lacustres integradas no domínio público hídrico do Estado.

- A delegação de competências para os Municípios, no âmbito da gestão das praias de uso balnear, através do referido Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro, compete, neste contexto, aos órgãos municipais, em conformidade com o disposto no artigo 3.º daquele diploma legal, designadamente: concessionar, licenciar e autorizar infraestruturas, equipamentos, apoios de praia ou similares nas zonas balneares, bem como o fornecimento de bens e serviços e a prática de atividades desportivas e recreativas nas praias identificadas como águas balneares e criar, liquidar e cobrar as taxas e tarifas devidas pelo exercício destas competências.

- A venda ambulante nas praias é uma oferta complementar à oferta existente, relevante no apoio às atividades veraneantes, promoção e oferta turística. Neste sentido, os serviços técnicos da Câmara Municipal elaboraram a proposta de requerimento constituída pela proposta de abertura do sorteio público, ficha de inscrição do sorteio e respetivas plantas de praias a concurso, o qual se remete à Câmara Municipal, para efeitos de aprovação pelo órgão executivo;

Assim,

Proponho *que a Câmara Municipal delibere aprovar a abertura de sorteio público para concessão do direito de atribuição de lugares de venda ambulante nas praias de concelho de Esposende que se encontra anexo à presente proposta e da qual faz parte integrante.”* Segue data e assinatura. Fica arquivado original da proposta junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e cujo teor aqui se dá como transcrito.-----

Colocado o assunto à discussão pelo Senhor Vereador Sérgio Mano foi feita uma breve explicação da proposta.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR AS CONDIÇÕES DE ACESSO AO SORTEIO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DO DIREITO DE ATRIBUIÇÃO DE LUGARES DE VENDA AMBULANTE NAS PRAIAS DO CONCELHO DE ESPOSENDE CONSTANTES DO AVISO APRESENTADO E, ASSIM, AUTORIZAR A ABERTURA DO MESMO, NOS TERMOS E PELOS FUNDAMENTOS CONSTANTES DA PROPOSTA APRESENTADA E COM A QUAL CONCORDA.-----

03.04.02 - CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DO APOIO DE PRAIA DE



CEPÃES – ABERTURA DE PROCEDIMENTO – PROPOSTA.-----

Foi presente a Proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

“Tendo presente que é incumbência dos Municípios gerir instalações, equipamentos, serviços e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal, competência que decorre do previsto na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Atendendo a que o Município de Esposende tem vindo a assegurar, desde a época balnear de 2010, os recursos humanos e materiais necessários à prestação da assistência a banhistas e salvamento marítimo, incluindo nadadores salvadores, de acordo com o definido pela Autoridade Marítima / Capitania de Porto de Viana do Castelo para cada época balnear, cumprindo todos os critérios associados aos galardões Bandeira Azul e Praia Acessível, designadamente ao nível do adequado funcionamento, limpeza e higiene da praia, instalações sanitárias e posto de primeiros socorros;

Considerando que as instalações do apoio de praia de Cepães correspondem a um núcleo básico de funções e serviços, infraestruturado, que integra sanitários, com acesso independente pelo exterior, posto de socorros, armazém de apoio à praia, uma linha de telecomunicações para comunicações de emergência, posto de informação e assistência a banhistas e que assegura a limpeza de praia e recolha de lixo, os quais se revelam de vital importância quer para o cumprimento dos requisitos de qualidade para a atribuição de Bandeira Azul, quer para a segurança dos utilizadores da praia;

Considerando, ainda, que as instalações em apreço se encontram desocupadas, uma vez que a última concessão de exploração do apoio de praia de Cepães cessou os seus efeitos em 2024, PROPONHO que a Câmara Municipal delibere remeter à Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para que esta:

- 1) aprove a escolha do procedimento por concurso público para formação do contrato de concessão para “Exploração do Apoio de Praia de Cepães”, visto ser cumprido o estipulado na alínea b) do n.º 1 artigo 34.º, conjugado com o n.º 2 do artigo 474.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;*
- 2) aprove as peças do procedimento do concurso público de concessão, nomeadamente, programa de procedimento e caderno de encargos, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 40.º do Código dos Contratos Públicos;*
- 3) autorize a designação do júri do procedimento, com a composição a seguir indicada, nos termos do artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos:*
 - Presidente: Elsa Manuela Ramires e Sá;*
 - Vogais: Paula Marlene Pereira Lima; Custódia Manuela Vilela de Magalhães;*
 - Suplentes: Carla Raquel Basto Leite; Armando Luís Lopes Martins;*
- 4) designe como gestor de contrato Carla Raquel Basto Leite, nos termos do n.º 1 do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos;*
- 5) autorize a Câmara Municipal a celebrar o contrato de concessão para “Exploração do Apoio de Praia de Cepães” e a fixar as respetivas condições gerais, ao abrigo da alínea p) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” -----*

Segue data e assinatura. Fica arquivada cópia da mesma junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e cujo teor aqui se dá como transcrito.-----

Colocado o assunto à discussão pelo Senhor Vereador Sérgio Mano foi feita uma breve

explicação da proposta.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, SUBMETER À ASSEMBLEIA MUNICIPAL, AO ABRIGO DO DISPOSTO NA AL. CCC) DO Nº 1 DO ARTIGO 33º DO ANEXO I À LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, O PROGRAMA DE PROCEDIMENTO E O CADERNO DE ENCARGOS PARA CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DO APOIO DE PRAIA DE CEPÃES, PARA QUE ESTA AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL A CELEBRAR O RESPECTIVO CONTRATO DE CONCESSÃO E, FIXAR AS RESPECTIVAS CONDIÇÕES GERAIS, CONFORME PRECEITUADO NA AL. P) DO Nº 1 DO ARTIGO 25º DA MESMA LEI.-----

03.05 – PLANO DE URBANIZAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE ESPOSENDE:_____

03.05.01 – SUSPENSÃO E ALTERAÇÃO DO PUZIE - PLANO DE URBANIZAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE ESPOSENDE – PROPOSTA.-----

Foi presente a Proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

“I. JUSTIFICAÇÃO DA ALTERAÇÃO

O Plano de Urbanização da Zona Industrial de Esposende (PUZIE) foi publicado através da Declaração n.º 130/98, de 17 de abril, tendo sido posteriormente objeto de alteração através da Declaração n.º 112/2002, de 24 de abril, do Aviso n.º 21398/2011, de 27 de outubro e pelo Aviso n.º 9342/2016, de 27 de julho.

Posteriormente, a revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) de Esposende (Aviso n.º 10643/2015, de 18 de setembro) veio a estabelecer uma área de atividades económicas que ultrapassa os limites estabelecidos no Plano de Urbanização, o que também sucede na 2ª revisão do PDM em curso. Dispõe ainda o PDM que os espaços de atividades económicas, como é o caso, devem ser objeto de um planeamento a escala maior que a do PDM, definindo esta área como uma Unidade Operativa de Planeamento e Gestão. Por outro lado, constata-se que há necessidade de alterar o Plano de Urbanização em vigor de forma a adaptá-lo ao novo quadro legal em vigor e a torná-lo mais operativo e aumentar a sua eficácia, nomeadamente no tocante ao seu regulamento.

Assim, os motivos enunciados são justificativos da alteração do Plano de Urbanização.

II. ENQUADRAMENTO LEGAL

A elaboração dos instrumentos de gestão territorial tem como enquadramento legal o Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que estabelece o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT).

Nos termos do artigo 118.º deste diploma, «os planos intermunicipais e municipais são alterados em função da evolução das condições ambientais, económicas, sociais e culturais que lhes estão subjacentes ou sempre que essa alteração seja necessária, em resultado da entrada em vigor de novas leis ou regulamentos».

O artigo 134.º do RJIGT determina, no n.º 1, que «em área para a qual tenha sido decidida a (...) alteração (...) de um plano (...) municipal podem ser estabelecidas medidas preventivas destinadas a evitar a alteração das circunstâncias e das condições de facto existentes que possa limitar a liberdade de planeamento ou comprometer ou tornar mais onerosa a execução (...) do plano (...)», referindo ainda, no seu n.º 2, que «o estabelecimento de medidas preventivas (...) determina a suspensão da eficácia do plano na área abrangida por aquelas

medidas (...)).

De acordo com o n.º 4 do artigo 134.º, «as medidas preventivas podem consistir na proibição, na limitação ou na sujeição a parecer vinculativo das seguintes ações:

- Operações de loteamento e obras de urbanização, de construção, de ampliação, de alteração e de reconstrução, com exceção das que sejam isentas de controlo administrativo prévio;
- Trabalhos de remodelação de terrenos;
- Obras de demolição de edificações existentes, exceto as que, por regulamento municipal, possam ser dispensadas de controlo administrativo prévio;
- Derrube de árvores em maciço ou destruição do solo vivo e do coberto vegetal».

A suspensão do Plano é determinada por deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, quando se verificarem circunstâncias excecionais resultantes de alteração significativa das perspetivas de desenvolvimento económico e social local ou de situações de fragilidade ambiental incompatíveis com a concretização das opções estabelecidas no Plano (artigo 126.º).

III. FUNDAMENTAÇÃO PARA A ISENÇÃO DA SUJEIÇÃO DA ALTERAÇÃO DO PUZIE DO PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA

Decorre do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, nas suas redações mais recentes, a competência municipal no âmbito da Avaliação Ambiental Estratégica (AAE).

Estão sujeitos a AAE os planos municipais de ordenamento do território que constituem enquadramento para a futura aprovação dos projetos sujeitos a AIA, os que devam ser sujeitos a uma avaliação de incidências ambientais nos termos do artigo 10.º, do Regime Jurídico da Rede Natura 2000, e os que sejam qualificados como suscetíveis de ter efeitos significativos no ambiente.

Encontram-se isentos de AAE, nos termos do artigo 4.º, do normativo supramencionado, os planos em que se determine a utilização de pequenas áreas a nível local e pequenas alterações não suscetíveis de ter efeitos significativos no ambiente.

A alteração proposta corresponde a um aumento de cerca de 37% da área industrial existente fazendo corresponder o limite do PUZIE ao limite do Espaço de Atividades Económicas previsto na atual revisão PDM. De referir ainda que mais de metade da área industrial existente se encontra ocupada.

No quadro seguinte apresentam-se os critérios referidos na legislação para qualificação da alteração como suscetível de possuir efeitos significativos no ambiente e a verificação na sua não aplicabilidade à alteração do Plano de Urbanização (PU) em causa:

CRITÉRIOS (a que se refere o n.º 2 do artigo 120.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio)	
Crítérios de determinação da probabilidade de efeitos significativos no ambiente	Proposta de alteração do PU
O grau em que o plano ou programa estabelece um quadro para os projetos e outras atividades no que respeita à localização, natureza, dimensão e condições de funcionamento ou pela afetação de recursos;	O Plano estabelecerá um quadro para projetos, já balizado pelo proposto no PDM para espaços de atividades económicas. De referir que a proposta de revisão do PDM é alvo de AAE, na qual foram ponderadas as opções do Plano ao nível da ocupação do solo.
O grau em que o plano ou programa influencia outros planos ou programas, incluindo os inseridos numa hierarquia;	A alteração do PU enquadra e concretiza o previsto no PDM concorrendo para a concretização da estratégia municipal de desenvolvimento urbano gizada pelo município. A alteração proposta ao PU não influencia qualquer outro plano ou programa enquadrando-se o mesmo numa hierarquia em correta articulação com os planos e programas existentes.
A pertinência do plano ou programa para a integração de considerações ambientais, em especial com vista a promover o desenvolvimento sustentável;	A alteração proposta permitirá a concretização das intenções municipais para a área, permitindo a consideração e integração dos aspetos ambientais pertinentes, de acordo com as exigências legais e de boas práticas mais atuais, promovendo

CRITÉRIOS (a que se refere o n.º 2 do artigo 120.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio)	
Critérios de determinação da probabilidade de efeitos significativos no ambiente	Proposta de alteração do PU
	assim o desenvolvimento sustentável.
Os problemas ambientais pertinentes para o plano ou programa;	Dentro da área proposta refere-se à existência de uma linha de água, já enquadrada na área industrial existente. O cumprimento do quadro legislativo atual pelas atividades que aí se venham a instalar permitirá minimizar/controlar os problemas ambientais que daí possam advir.
A pertinência do plano ou programa para a implementação da legislação em matéria de ambiente.	A alteração ao PU permitirá adaptá-lo e conformá-lo ao quadro legislativo atual, incorporando as questões ambientais legais, sempre que adequado.
Características dos impactes e da área suscetível de ser afetada	Proposta de alteração do PU
A probabilidade, a duração, a frequência e a reversibilidade dos efeitos;	Os efeitos prováveis, sua duração e frequência estão associados à existência de um espaço de atividades económicas, situação já considerada na avaliação ambiental do PDM. Na AAE do PDM foi recomendado o controlo destas situações através do acompanhamento pela Esposende Ambiente aquando do desenvolvimento dos PMOT e/ou loteamentos em espaços de atividades económicas.
A natureza cumulativa dos efeitos;	A eventual existência de efeitos cumulativos e o seu controle será assegurada pelo acompanhamento pela Esposende Ambiente dos PMOT e/ou loteamentos em espaços de atividades económicas, recomendação assumida pela Câmara Municipal na Declaração Ambiental da AAE do PDM.
A natureza transfronteiriça dos efeitos;	Não são expectáveis efeitos transfronteiriços.
Os riscos para a saúde humana ou para o ambiente, designadamente devido a acidentes;	O cumprimento da legislação ambiental existente, nomeadamente ao nível da infraestruturação, gestão de resíduos, ambiente sonoro e prevenção de acidentes graves, entre outras, elimina e/ou minimiza os potenciais riscos que poderão ocorrer.
A dimensão e extensão espacial dos efeitos, em termos de área geográfica e dimensão da população suscetível de ser afetada;	A área em foco situa-se afastada de áreas de maior densidade populacional, com predominância da ocupação rural, tendo acesso direto às vias rodoviárias principais, diminuindo assim a perturbação das populações mais próximas.
O valor da vulnerabilidade da área suscetível de ser afetada, devido a: - Características naturais específicas ou património cultural;	As áreas de maior sensibilidade ambiental estão salvaguardadas pela existência das condicionantes legais como o domínio hídrico pelo que não é previsível a sua afetação.
- Ultrapassagem das normas ou valores limite em matéria de qualidade ambiental;	As atividades a instalar terão de cumprir as normas e valores limite legais aplicáveis.
- Utilização intensiva do solo.	Uma parte significativa do solo está já ocupada com usos industriais/atividades económicas. O PDM define parâmetros urbanísticos adequados a este tipo de utilização, garantindo a existência de espaços verdes e de utilização coletiva que permitam o desenvolvimento equilibrado da área.
Os efeitos sobre as áreas ou paisagens com estatuto protegido a nível nacional, comunitário ou internacional	Não aplicável

IV. PROPOSTA

Neste enquadramento, proponho que a Câmara Municipal delibere no sentido de:

- 1. Considerar oportuna a alteração do PUZIE e a ampliação da sua área de intervenção, conforme os limites definidos em planta anexa, a realizar nos termos do artigo 76.º do RJIGT, por remissão do n.º 1 do artigo 119.º daquele diploma;*
- 2. Estabelecer medidas preventivas, para a área de intervenção do PUZIE, nos termos dos*

n.ºs 1 e 2 do artigo 134.º do RJIGT, destinadas a evitar a alteração das circunstâncias e das condições de facto existentes que possam limitar a liberdade de planeamento ou comprometer ou tornar mais onerosa a execução do Plano, para efeitos da sua aprovação pela Assembleia Municipal, após a obtenção do parecer da CCDR-N previsto no n.º 1 do artigo 138.º do RJIGT, com a consequente suspensão do Plano; De salientar, que a alteração realizada nas Medidas Preventivas atualmente em apreço foi realizada na sequência deste parecer da CCDR-N, de modo a incorporar e sanar a aparente contradição entre o artigo 1º e o artigo 3º das anteriores Medidas Preventivas;

3. Definir os seguintes termos de referência e objetivos:
 - *Alteração dos limites do Plano de forma a incluir a totalidade da área integrada em Espaço de Atividades Económicas na Proposta da 2ª revisão do Plano Diretor Municipal de Esposende;*
 - *Reformulação da estrutura urbana definida e do zonamento das áreas não ocupadas;*
 - *Revisão do normativo com vista à compatibilização do Plano com os conceitos técnicos atuais e aumentar a sua flexibilidade.*
 - *Adaptação das disposições do Plano ao quadro legal em vigor à data da sua aprovação, tendo em conta a alteração ao RJIGT agora em vigor;*
4. *Fixar em dois anos o prazo para a elaboração da alteração do PUZIE, incluindo os períodos necessários aos procedimentos subsequentes legalmente estabelecidos, designadamente para discussão pública, ponderação dos respetivos resultados, aprovação e publicação;*
5. *Isentar de AAE a presente alteração;*
6. *Revogar, de acordo com este novo procedimento, a deliberação, DEL 02.02.01, tomada em Reunião do Executivo Municipal em 5 de setembro de 2024;*
7. *Para efeito do disposto no n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT, estabelecer um prazo de 15 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação em Diário da República, para a participação preventiva com vista à formulação de sugestões e para a apresentação de informações sobre quaisquer questões que devam ser consideradas no âmbito do procedimento.*
8. *As sugestões ou observações referidas no ponto anterior serão prestadas junto do Serviço de Planeamento e Instrumentos de Gestão Territorial, nas horas normais de expediente, ou via eletrónica, conforme as indicações disponibilizadas na página eletrónica da Câmara Municipal;*
9. *Mais se propõe, submeter para efeitos de aprovação à Assembleia Municipal.*”-----

Segue data e assinatura. Fica arquivada cópia da mesma junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e cujo teor aqui se dá como transcrito.-----

Colocado o assunto à discussão pelo Senhor Presidente da Câmara foi feita uma breve explicação da proposta.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR MAIORIA, COM UMA ABSTENÇÃO, CONCORDAR COM A PROPOSTA APRESENTADA E, ASSIM:

1. CONSIDERAR OPORTUNA A ALTERAÇÃO DO PUZIE E A AMPLIAÇÃO DA SUA ÁREA DE INTERVENÇÃO, CONFORME OS LIMITES DEFINIDOS EM PLANTA ANEXA, A REALIZAR NOS TERMOS DO ARTIGO 76.º DO RJIGT, POR REMISSÃO DO N.º 1 DO ARTIGO 119.º DAQUELE DIPLOMA;

2. ESTABELECE MEDIDAS PREVENTIVAS, PARA A ÁREA DE INTERVENÇÃO DO PUZIE, NOS TERMOS DOS N.ºS 1 E 2 DO ARTIGO 134.º DO RJGT, DESTINADAS A EVITAR A ALTERAÇÃO DAS CIRCUNSTÂNCIAS E DAS CONDIÇÕES DE FACTO EXISTENTES QUE POSSAM LIMITAR A LIBERDADE DE PLANEAMENTO OU COMPROMETER OU TORNAR MAIS ONEROSA A EXECUÇÃO DO PLANO, PARA EFEITOS DA SUA APROVAÇÃO PELA ASSEMBLEIA MUNICIPAL, APÓS A OBTENÇÃO DO PARECER DA CCDR-N PREVISTO NO N.º 1 DO ARTIGO 138.º DO RJGT, COM A CONSEQUENTE SUSPENSÃO DO PLANO; DE SALIENTAR, QUE A ALTERAÇÃO REALIZADA NAS MEDIDAS PREVENTIVAS ATUALMENTE EM APREÇO FOI REALIZADA NA SEQUÊNCIA DESTE PARECER DA CCDR-N, DE MODO A INCORPORAR E SANAR A APARENTE CONTRADIÇÃO ENTRE O ARTIGO 1º E O ARTIGO 3º DAS ANTERIORES MEDIDAS PREVENTIVAS;

3. DEFINIR OS SEGUINTE TERMOS DE REFERÊNCIA E OBJETIVOS:

- ALTERAÇÃO DOS LIMITES DO PLANO DE FORMA A INCLUIR A TOTALIDADE DA ÁREA INTEGRADA EM ESPAÇO DE ATIVIDADES ECONÓMICAS NA PROPOSTA DA 2ª REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE ESPOSENDE;
- REFORMULAÇÃO DA ESTRUTURA URBANA DEFINIDA E DO ZONAMENTO DAS ÁREAS NÃO OCUPADAS;
- REVISÃO DO NORMATIVO COM VISTA À COMPATIBILIZAÇÃO DO PLANO COM OS CONCEITOS TÉCNICOS ATUAIS E AUMENTAR A SUA FLEXIBILIDADE.
- ADAPTAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES DO PLANO AO QUADRO LEGAL EM VIGOR À DATA DA SUA APROVAÇÃO, TENDO EM CONTA A ALTERAÇÃO AO RJGT AGORA EM VIGOR;

4. FIXAR EM DOIS ANOS O PRAZO PARA A ELABORAÇÃO DA ALTERAÇÃO DO PUZIE, INCLUINDO OS PERÍODOS NECESSÁRIOS AOS PROCEDIMENTOS SUBSEQUENTES LEGALMENTE ESTABELECIDOS, DESIGNADAMENTE PARA DISCUSSÃO PÚBLICA, PONDERAÇÃO DOS RESPECTIVOS RESULTADOS, APROVAÇÃO E PUBLICAÇÃO;

5. ISENTAR DE AAE A PRESENTE ALTERAÇÃO;

6. REVOGAR, DE ACORDO COM ESTE NOVO PROCEDIMENTO, A DELIBERAÇÃO, DEL 02.02.01, TOMADA EM REUNIÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL EM 5 DE SETEMBRO DE 2024;

7. PARA EFEITO DO DISPOSTO NO N.º 2 DO ARTIGO 88.º DO RJGT, ESTABELECE UM PRAZO DE 15 DIAS ÚTEIS, A CONTAR DO DIA SEGUINTE AO DA PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO DA REPÚBLICA, PARA A PARTICIPAÇÃO PREVENTIVA COM VISTA À FORMULAÇÃO DE SUGESTÕES E PARA A APRESENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE QUAISQUER QUESTÕES QUE DEVAM SER CONSIDERADAS NO ÂMBITO DO PROCEDIMENTO.

8. AS SUGESTÕES OU OBSERVAÇÕES REFERIDAS NO PONTO ANTERIOR SERÃO PRESTADAS JUNTO DO SERVIÇO DE PLANEAMENTO E INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL, NAS HORAS NORMAIS DE EXPEDIENTE, OU VIA ELETRÓNICA, CONFORME AS INDICAÇÕES DISPONIBILIZADAS NA PÁGINA ELETRÓNICA DA CÂMARA MUNICIPAL.-----

MAIS DELIBEROU, SUBMETTER À ASSEMBLEIA MUNICIPAL, PARA APROVAÇÃO.--

Absteve-se o Senhor Vereador Luís António Sequeira Peixoto, tendo apresentado a seguinte declaração de voto: “*Vou-me abster neste ponto, sobretudo por continuar a ter dúvidas, já uma*



altura falamos neste assunto, há ali duas zonas, uma a nascente, depois de um eixo viário e uma a sul, também depois de um eixo viário, que é a variante, que me parecem inadequadas para este propósito. Claro que isto tem diversos pareceres, um dos pareceres refere claramente isso, estamos a levar uma zona industrial para uma parte urbana ou urbanizável e não me parece bem, e daí a minha abstenção no que diz respeito a este ponto.”-----

04 – URBANISMO E POLÍTICA DE SOLOS: _____

04.01 – OBRAS PARTICULARES: _____

04.01.01 – CADUCIDADES: _____

04.01.01.01 - PROCESSO Nº 1081/85 – FRANKLIM VELOSO FERNANDES TORRES – UNIÃO DE FREGUESIAS DE APÚLIA E FÃO - CADUCIDADE DA LICENÇA - PROPOSTA.-----

Foi presente a informação técnica n.º DGU/88924/2025, prestada pelos serviços da Divisão de Gestão Urbanística desta Câmara, que refere que, no prazo fixado o requerente não contestou a intenção de a Câmara Municipal declarar a caducidade da licença, pelo que estão reunidas as condições para ser declarada a caducidade da mesma. Fica arquivada cópia da mesma junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante.-----

Colocado o assunto à discussão não se verificaram intervenções.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR MAIORIA, COM UMA ABSTENÇÃO, DECLARAR A CADUCIDADE DA LICENÇA EM CAUSA, COM FUNDAMENTO NAS RAZÕES APONTADAS NA INFORMAÇÃO TÉCNICA QUE SUPORTA A PROPOSTA E COM A QUAL CONCORDA.-----
Absteve-se o Senhor Vereador Luís António Sequeira Peixoto.-----

04.01.01.02 - PROCESSO Nº 179/90 – JACINTO EUGÉNIO SOUSA PEREIRA – UNIÃO DE FREGUESIAS DE PALMEIRA DE FARO E CURVOS - CADUCIDADE DA LICENÇA - PROPOSTA.-----

Foi presente a informação técnica n.º DGU/254519/2025, prestada pelos serviços da Divisão de Gestão Urbanística desta Câmara, que refere que, no prazo fixado o requerente não contestou a intenção de a Câmara Municipal declarar a caducidade do pedido de licenciamento, pelo que estão reunidas as condições para ser declarada a caducidade da licença. Fica arquivada cópia da mesma junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante.-----

Colocado o assunto à discussão não se verificaram intervenções.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR MAIORIA, COM UMA ABSTENÇÃO,





DECLARAR A CADUCIDADE DA LICENÇA EM CAUSA, COM FUNDAMENTO NAS RAZÕES APONTADAS NA INFORMAÇÃO TÉCNICA QUE SUPORTA A PROPOSTA E COM A QUAL CONCORDA.-----

Absteve-se o Senhor Vereador Luís António Sequeira Peixoto.-----

04.01.01.03 - PROCESSO Nº 190/2018 – ALCINDO DO VALE GONÇALVES – UNIÃO DE FREGUESIAS DE ESPOSENDE, MARINHAS E GANDRA - CADUCIDADE DA LICENÇA - PROPOSTA.-----

Foi presente a informação técnica n.º DGU/51158/2025, prestada pelos serviços da Divisão de Gestão Urbanística desta Câmara, que refere que, no prazo fixado o requerente não contestou a intenção de a Câmara Municipal declarar a caducidade da licença, pelo que estão reunidas as condições para ser declarada a caducidade da mesma. Fica arquivada cópia da mesma junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante.-----

Colocado o assunto à discussão não se verificaram intervenções.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR MAIORIA, COM UMA ABSTENÇÃO, DECLARAR A CADUCIDADE DA LICENÇA EM CAUSA, COM FUNDAMENTO NAS RAZÕES APONTADAS NA INFORMAÇÃO TÉCNICA QUE SUPORTA A PROPOSTA E COM A QUAL CONCORDA.-----

Absteve-se o Senhor Vereador Luís António Sequeira Peixoto.-----

04.01.01.04 - PROCESSO Nº 180/2022 – NANCY NEIVA CAPITÃO SOARES – UNIÃO DE FREGUESIAS DE ESPOSENDE, MARINHAS E GANDRA - CADUCIDADE DA LICENÇA - PROPOSTA.-----

Foi presente a informação técnica n.º DGU/693510/2025, prestada pelos serviços da Divisão de Gestão Urbanística desta Câmara, que refere que, no prazo fixado a requerente não contestou a intenção de a Câmara Municipal declarar a caducidade da licença, pelo que estão reunidas as condições para ser declarada a caducidade da mesma. Fica arquivada cópia da mesma junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante.-----

Colocado o assunto à discussão não se verificaram intervenções.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR MAIORIA, COM UMA ABSTENÇÃO, DECLARAR A CADUCIDADE DA LICENÇA EM CAUSA, COM FUNDAMENTO NAS RAZÕES APONTADAS NA INFORMAÇÃO TÉCNICA QUE SUPORTA A PROPOSTA E COM A QUAL CONCORDA.-----

Absteve-se o Senhor Vereador Luís António Sequeira Peixoto.-----

04.01.02 – RUINAS:_____





04.01.02.01 - PROCESSO Nº 1002/2025 – MANUEL DA VINHA GOMES HIPÓLITO – UNIÃO DE FREGUESIAS DE APÚLIA E FÃO – AUTO DE VISTORIA – PROPOSTA.-

Foi presente o auto de vistoria 9/2025 e a informação DGU/10075/2025, prestada pelos serviços da Divisão de Gestão Urbanística desta Câmara, na qual se dá a conhecer a realização da vistoria para efeitos de atualização do cadastro de prédios urbanos degradados, do qual constam os trabalhos necessários e urgentes a realizar pelo proprietário, concedendo 15 dias para o início dos trabalhos, os quais devem estar concluídos 30 dias após o seu início. Ficam arquivadas cópias dos mesmos junto à minuta da ata da presente reunião, da qual fazem parte integrante.-----

Colocado o assunto à discussão não se verificaram intervenções.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, HOMOLOGAR O AUTO DE VISTORIA, E ORDENAR NOS TERMOS DO Nº 2 DO ARTIGO 89º DO DL 555/99 DE 15.12 ALTERADO E REPUBLICADO PELO DL 136/2014 DE 09.09, A NOTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO PARA NO PRAZO DE 15 DIAS INICIAR OS TRABALHOS NECESSÁRIOS E URGENTES À REPOSIÇÃO DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA QUE CONSTAM DO AUTO DE VISTORIA Nº 9/2025, OS QUAIS DEVEM FICAR CONCLUÍDOS DECORRIDOS 30 DIAS SOBRE O SEU INÍCIO, COM O FUNDAMENTO NAS RAZÕES APONTADAS NA INFORMAÇÃO TÉCNICA QUE SUPORTA A PROPOSTA E COM A QUAL CONCORDA.-----

04.01.03 – RECEÇÕES PROVISÓRIAS DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO E REDUÇÃO DA CAUÇÃO:-----

04.01.03.01 - PROCESSO Nº 291/2019 – MARIA AUGUSTA SALEIRO CARDOSO LIMA – UNIÃO DE FREGUESIAS DE BELINHO E MAR – AUTO DE RECEÇÃO PROVISÓRIA DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO E REDUÇÃO DA CAUÇÃO – PROPOSTA.-----

Foi presente o auto de vistoria e a informação técnica n.º DPP/79173/2025, prestada pelos serviços da Divisão de Planeamento e Projeto desta Câmara, na qual se dá a conhecer a realização da vistoria para efeitos de receção provisória das obras de urbanização referentes ao processo de licenciamento de operações urbanísticas supra referenciado, para efeitos de homologação do respetivo auto, bem como informa da possibilidade de, em caso de homologação daquele auto, se proceder à receção provisória das obras de urbanização e redução da caução para 10% do seu valor, até à sua receção definitiva. Ficam arquivadas cópias dos mesmos junto à minuta da ata da presente reunião, da qual fazem parte integrante.-----

Colocado o assunto à discussão não se verificaram intervenções.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR MAIORIA, COM UMA ABSTENÇÃO, HOMOLOGAR O AUTO DE VISTORIA E RECEBER PROVISORIAMENTE AS OBRAS





DE URBANIZAÇÃO, NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA, COM A QUAL CONCORDA.-----

MAIS DELIBEROU AUTORIZAR A REDUÇÃO DA CAUÇÃO APRESENTADA, PARA 10% DO SEU VALOR.-----

Absteve-se o Senhor Vereador Luís António Sequeira Peixoto.-----

04.01.04 – REGULARIZAÇÃO ESPECIAL DE EDIFICAÇÃO AO ABRIGO DO DISPOSTO NO ARTIGO 135º DO RPDM: _____

04.01.04.01 - PROCESSO Nº 305/2003 – MARIA AMÉLIA DA SILVA TEIXEIRA ABREU – UNIÃO DE FREGUESIAS DE ESPOSENDE, MARINHAS E GANDRA – REGULARIZAÇÃO ESPECIAL DA EDIFICAÇÃO – PROPOSTA.-----

Foi presente a informação técnica n.º DGU/23971/2025, prestada pelos serviços da Divisão de Gestão Urbanística desta Câmara, que refere que, não se vê inconveniente para que a Câmara Municipal possa emitir posição favorável à regularização especial da edificação. Fica arquivada cópia da mesma junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante.-----

Colocado o assunto à discussão não se verificaram intervenções.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, EMITIR POSIÇÃO FAVORÁVEL À REGULARIZAÇÃO ESPECIAL DA EDIFICAÇÃO EM CAUSA, AO ABRIGO DO DISPOSTO NO ARTº 135º DO RPDM, NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA, COM A QUAL CONCORDA.-----

04.02 – OBRAS PÚBLICAS: _____

04.02.01 – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: _____

04.02.01.01 – RECONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA SECUNDÁRIA HENRIQUE MEDINA – 2ª FASE – ESCLARECIMENTOS AOS ERROS E OMISSÕES E PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS – ATA DE JÚRI Nº 1 - RATIFICAÇÃO.-----

Foi presente o Despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 09 de abril de 2025, com o seguinte teor:

“Tendo presente que, de acordo com as novas regras ditadas pela entrada em vigor do Código dos Contratos Públicos, existem determinados procedimentos que têm um prazo de execução extremamente apertado, nomeadamente, aqueles procedimentos relativos à prestação de esclarecimentos/erros e omissões aos eventuais concorrentes, e que têm de ser prestados diretamente na plataforma de contratação pública.

*Considerando a resposta aos pedidos de esclarecimentos e aos erros e omissões têm de ser prestados pela entidade com competência para autorizar a despesa e que, no caso da obra **RECONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA SECUNDÁRIA HENRIQUE MEDINA – 2ª FASE**, essa entidade é a Câmara Municipal.*

Tendo presente a urgência na tomada de decisão e atendendo a que não é possível, em tempo





útil, reunir extraordinariamente a câmara municipal para que sejam prestados os esclarecimentos devidos.

Determino, ao abrigo do disposto no nº 3 do art.º 35º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, e face ao supra exposto, que sejam prestados os devidos esclarecimentos, nos moldes da Ata 1, datada de 08.04.2025, em anexo.

Mais determino que o presente despacho seja remetido à reunião de Câmara para efeitos de ratificação.” Seguem-se data e assinatura. Fica arquivada cópia do mesmo junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como transcrito.-----

Colocado o assunto à discussão não se verificaram intervenções.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, RATIFICAR O DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DATADO DE 09 DE ABRIL DE 2025, REFERENTE À ATA Nº 1 DO JÚRI DO CONCURSO DA OBRA DE RECONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA SECUNDÁRIA HENRIQUE MEDINA – 2ª FASE, NOS PRECISOS TERMOS EM QUE FOI EMITIDO.-----

04.02.01.02 – RECONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA SECUNDÁRIA HENRIQUE MEDINA – 2ª FASE – MANUTENÇÃO DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS - ATA DE JÚRI Nº 2 - RATIFICAÇÃO.-----

Foi presente o Despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 17 de abril de 2025, com o seguinte teor:

“Tendo presente que, de acordo com as novas regras ditadas pela entrada em vigor do Código dos Contratos Públicos, existem determinados procedimentos que têm um prazo de execução extremamente apertado, nomeadamente, aqueles procedimentos relativos à prestação de esclarecimentos aos eventuais concorrentes, e que têm de ser prestados diretamente na plataforma de contratação pública.

Considerando que os esclarecimentos têm de ser prestados pela entidade com competência para autorizar a despesa e que, no caso da obra RECONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA SECUNDÁRIA HENRIQUE MEDINA – 2ª FASE, essa entidade é a Câmara Municipal.

Tendo presente a urgência na tomada de decisão e atendendo a que não é possível, em tempo útil, reunir extraordinariamente a câmara municipal para que sejam prestados os esclarecimentos devidos.

Determino, ao abrigo do disposto no nº 3 do art.º 35º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, e face ao supra exposto, que sejam prestados os devidos esclarecimentos propondo-se manter a data limite para entrega das propostas, no dia 21abril2025, por motivos decorrentes de exigência do Programa de Financiamento (PRR), nos moldes da ata nº 2, datada de 14.04.2025, em anexo.

Mais determino que o presente despacho seja remetido à próxima reunião de Câmara para efeitos de ratificação.” Seguem-se data e assinatura. Fica arquivada cópia do mesmo junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como transcrito.-----

Colocado o assunto à discussão não se verificaram intervenções.-----



Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, RATIFICAR O DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DATADO DE 17 DE ABRIL DE 2025, REFERENTE À ATA Nº 2 DO JÚRI DO CONCURSO DA OBRA DE RECONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA SECUNDÁRIA HENRIQUE MEDINA – 2ª FASE, NOS PRECISOS TERMOS EM QUE FOI EMITIDO.-----

04.02.01.03 – RECONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA SECUNDÁRIA HENRIQUE MEDINA – 2ª FASE – ESCLARECIMENTOS AOS ERROS E OMISSÕES - ATA DE JÚRI Nº 3 - RATIFICAÇÃO.-----

Foi presente o Despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 17 de abril de 2025, com o seguinte teor:

“Tendo presente que, de acordo com as novas regras ditadas pela entrada em vigor do Código dos Contratos Públicos, existem determinados procedimentos que têm um prazo de execução extremamente apertado, nomeadamente, aqueles procedimentos relativos à prestação de esclarecimentos/erros e omissões aos eventuais concorrentes, e que têm de ser prestados diretamente na plataforma de contratação pública.

*Considerando a resposta aos pedidos de esclarecimentos e aos erros e omissões têm de ser prestados pela entidade com competência para autorizar a despesa e que, no caso da obra **RECONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA SECUNDÁRIA HENRIQUE MEDINA – 2ª FASE**, essa entidade é a Câmara Municipal.*

Tendo presente a urgência na tomada de decisão e atendendo a que não é possível, em tempo útil, reunir extraordinariamente a câmara municipal para que sejam prestados os esclarecimentos devidos.

Determino, ao abrigo do disposto no nº 3 do art.º 35º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, e face ao supra exposto, que sejam prestados os devidos esclarecimentos e erros/omissões, nos moldes da Ata 3, datada de 17.04.2025, em anexo.

Mais determino que o presente despacho seja remetido à reunião de Câmara para efeitos de ratificação.” Seguem-se data e assinatura. Fica arquivada cópia do mesmo junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como transcrito.-----

Colocado o assunto à discussão não se verificaram intervenções.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, RATIFICAR O DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DATADO DE 17 DE ABRIL DE 2025, REFERENTE À ATA Nº 3 DO JÚRI DO CONCURSO DA OBRA DE RECONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA SECUNDÁRIA HENRIQUE MEDINA – 2ª FASE, NOS PRECISOS TERMOS EM QUE FOI EMITIDO.-----

05 – APOIO A ORGANISMOS E INSTITUIÇÕES:_____

05.01 – JUNTAS DE FREGUESIA:_____



05.01.01 – CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO À JUNTA DE FREGUESIA DE GEMESSES – AQUISIÇÃO DE VIATURA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - PROPOSTA.-----

Foi presente a Proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

“Considerando que:

- *Nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal deliberar sobre as formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;*
- *Na sessão de 27 de fevereiro de 2015, a Assembleia Municipal deliberou aprovar o Regulamento Municipal de Formas de Apoio às Juntas de Freguesia.*
- *Regulamento esse que foi publicado em Diário da República no dia 15 de maio de 2015, sendo que no seu preâmbulo é referido que: “Atendendo à forma de organização dos órgãos da administração local, nomeadamente aos normativos que regulam as reuniões e sessões dos mesmos, entende-se que o órgão que melhor permitirá a promoção e salvaguarda dos referidos interesses de forma a tornar exequível a atribuição de tais apoios, será a Câmara Municipal.”*
- *O artigo 13.º do citado Regulamento Municipal de Formas de Apoio às Juntas de Freguesia estabelece que, os pedidos de apoio apresentados pelas Juntas de Freguesia são aprovados pela Câmara Municipal.*
- *Pela Junta de Freguesia de Gemeses, foi solicitado um apoio financeiro, com vista à aquisição de um veículo de transporte de passageiros, para fazer face às diversas solicitações da comunidade e assim poder apoiar as atividades das escolas e instituições da freguesia.*
- *Foram apresentados 2 orçamentos, sendo o mais baixo no valor total de 73.615,44€ (setenta e três mil seiscentos e quinze euros e quarenta e quatro centimos).*
- *A concessão do apoio financeiro irá garantir uma constante e progressiva melhoria dos serviços prestados aos fregueses daquela freguesia, nomeadamente no transporte seguro de crianças e idosos.*

Face ao exposto e ao abrigo do disposto no artigo 13.º do Regulamento Municipal de Formas de Apoio às Juntas de Freguesia, submete-se a reunião de Câmara, a proposta de conceder um apoio no valor de 66.253,90€ (sessenta e seis mil, duzentos e cinquenta e três euros e noventa centimos), correspondente a 90% do valor total necessário à aquisição de uma viatura, à Junta de Freguesia de Gemeses.” Segue data e assinatura. Fica arquivada cópia da proposta junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e cujo teor aqui se dá como transcrito.-----

Colocado o assunto à discussão pelo Senhor Presidente da Câmara foi feita uma breve explicação da proposta.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, ATRIBUIR UM APOIO FINANCEIRO À JUNTA DE FREGUESIA DE GEMESSES, NO VALOR DE € 66.253,90 (SESSENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS EUROS E NOVENTA CÊNTIMOS), CORRESPONDENTE A 90% DO VALOR TOTAL NECESSÁRIO À

AQUISIÇÃO DE UMA VIATURA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS.-----
MAIS DELIBEROU, QUE O APOIO SEJA TRANSFERIDO APÓS A APRESENTAÇÃO
DAS CERTIDÕES DE NÃO DÍVIDA À SEGURANÇA SOCIAL E À ADMINISTRAÇÃO
FISCAL, BEM COMO, DA RESPECTIVA FATURA.-----
O ENCARGO RESULTANTE DESTA TRANSFERÊNCIA FICA CATIVO, ATRAVÉS DO
COMPROMISSO NÚMERO 2025/1194, VALOR NECESSÁRIO PARA A ASSUNÇÃO DA
RESPECTIVA DESPESA.-----
DELIBEROU AINDA, REMETER A PRESENTE DELIBERAÇÃO À ASSEMBLEIA
MUNICIPAL PARA CONHECIMENTO.-----

**05.01.02 – CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO À JUNTA DE FREGUESIA DE
ANTAS – REPAVIMENTAÇÃO DE VIA - PROPOSTA.-----**

Foi presente a Proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

“Considerando que:

- *Nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal deliberar sobre as formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;*
- *Na sessão de 27 de fevereiro de 2015, a Assembleia Municipal deliberou aprovar o Regulamento Municipal de Formas de Apoio às Juntas de Freguesia.*
- *Regulamento esse que foi publicado em Diário da República no dia 15 de maio de 2015, sendo que no seu preâmbulo é referido que: “Atendendo à forma de organização dos órgãos da administração local, nomeadamente aos normativos que regulam as reuniões e sessões dos mesmos, entende-se que o órgão que melhor permitirá a promoção e salvaguarda dos referidos interesses de forma a tornar exequível a atribuição de tais apoios, será a Câmara Municipal.”*
- *O artigo 13.º do citado Regulamento Municipal de Formas de Apoio às Juntas de Freguesia estabelece que, os pedidos de apoio apresentados pelas Juntas de Freguesia são aprovados pela Câmara Municipal.*
- *Pela Junta de Freguesia de Antas, foi solicitado um apoio financeiro, para custear despesas com a repavimentações da Rua da Aldeia entre a passagem superior da A28 e o Beco Campo da Ferreira, na extensão de 400 metros, naquela freguesia.*
- *Foi apresentada Estimativa Orçamental, no valor total de 64.730,23€ (sessenta e quatro mil setecentos e trinta euros e vinte e três cêntimos) já com IVA incluído à taxa legal em vigor, que foi devidamente validada pelos Serviços Técnicos da Câmara.*
- *A concessão do apoio financeiro irá garantir melhorias de segurança na circulação rodoviária e pedonal da população da freguesia naquele troço.*

Face ao exposto e ao abrigo do disposto no artigo 13.º do Regulamento Municipal de Formas de Apoio às Juntas de Freguesia, submete-se a reunião de Câmara, a proposta de conceder um apoio no exato valor de 64.730,23€ (sessenta e quatro mil setecentos e trinta euros e vinte e três cêntimos), correspondente à execução das obras de repavimentação da via suprarreferida.” Segue data e assinatura. Fica arquivada cópia da proposta junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e cujo teor aqui se dá como transcrito.-----

Colocado o assunto à discussão pelo Senhor Presidente da Câmara foi feita uma breve explicação da proposta.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCEDER UM APOIO FINANCEIRO À JUNTA DE FREGUESIA DE ANTAS, NO EXATO VALOR DE € 64.730,23 (SESSENTA E QUATRO MIL SETECENTOS E TRINTA EUROS E VINTE E TRÊS CÊNTIMOS), CORRESPONDENTE À EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REPAVIMENTAÇÃO DA RUA DA ALDEIA ENTRE A PASSAGEM SUPERIOR DA A28 E O BECO CAMPO DA FERREIRA.-----
MAIS DELIBEROU, QUE O APOIO SEJA TRANSFERIDO APÓS A APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES DE NÃO DÍVIDA À SEGURANÇA SOCIAL E À ADMINISTRAÇÃO FISCAL, BEM COMO, DA RESPECTIVA FATURA.-----
O ENCARGO RESULTANTE DESTA TRANSFERÊNCIA FICA CATIVO, ATRAVÉS DO COMPROMISSO NÚMERO 2025/1195, VALOR NECESSÁRIO PARA A ASSUNÇÃO DA RESPECTIVA DESPESA.-----
DELIBEROU AINDA, REMETER A PRESENTE DELIBERAÇÃO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA CONHECIMENTO.-----

05.01.03 – CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO À JUNTA DE FREGUESIA DE ANTAS PARA AQUISIÇÃO, REPARAÇÃO E RESTAURO DE BENS E TRABALHOS DE PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL EM ARRUAMENTOS E ESPAÇOS PÚBLICOS - PROPOSTA.-----

Foi presente a Proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

“Considerando que:

- *Nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal deliberar sobre as formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;*
- *Na sessão de 27 de fevereiro de 2015, a Assembleia Municipal deliberou aprovar o Regulamento Municipal de Formas de Apoio às Juntas de Freguesia.*
- *Regulamento esse que foi publicado em Diário da República no dia 15 de maio de 2015, sendo que no seu preâmbulo é referido que: “Atendendo à forma de organização dos órgãos da administração local, nomeadamente aos normativos que regulam as reuniões e sessões dos mesmos, entende-se que o órgão que melhor permitirá a promoção e salvaguarda dos referidos interesses de forma a tornar exequível a atribuição de tais apoios, será a Câmara Municipal.”*
- *O artigo 13.º do citado Regulamento Municipal de Formas de Apoio às Juntas de Freguesia estabelece que, os pedidos de apoio apresentados pelas Juntas de Freguesia são aprovados pela Câmara Municipal.*
- *Pela Junta de Freguesia de Antas, foi solicitado um apoio financeiro, para custear despesas com a aquisição, reparação e restauro de bens, bem como, para obras de pavimentação e construção civil em arruamentos e espaços públicos daquela freguesia.*
- *Foram apresentadas cinco Faturas, no valor total de 16.737,54€ (dezasseis mil setecentos e trinta e sete euros e cinquenta e quatro cêntimos) já com IVA incluído à taxa legal em vigor, as quais, foram devidamente validadas pelos Serviços Técnicos da Câmara.*
- *A concessão do apoio financeiro em causa, irá garantir melhorias de segurança na circulação rodoviária e pedonal da população da freguesia naqueles arruamentos e*



espaços públicos, bem como, a preservação do seu património.

Face ao exposto e ao abrigo do disposto no artigo 13.º do Regulamento Municipal de Formas de Apoio às Juntas de Freguesia, submete-se a reunião de Câmara, a proposta de conceder um apoio no exato valor de 16.737,54€ (dezasseis mil setecentos e trinta e sete euros e cinquenta e quatro cêntimos), correspondente à aquisição, reparação e restauro de bens, bem como, para obras de pavimentação e construção civil em arruamentos e espaços públicos daquela freguesia.” Segue data e assinatura. Fica arquivada cópia da proposta junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e cujo teor aqui se dá como transcrito.-----

Colocado o assunto à discussão pelo Senhor Presidente da Câmara foi feita uma breve explicação da proposta.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, ATRIBUIR UM APOIO FINANCEIRO À JUNTA DE FREGUESIA DE ANTAS, NO EXATO VALOR DE € 16.737,54 (DEZASSEIS MIL SETECENTOS E TRINTA E SETE EUROS E CINQUENTA E QUATRO CÊNTIMOS), CORRESPONDENTE À AQUISIÇÃO, REPARAÇÃO E RESTAURO DE BENS, BEM COMO, PARA OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL EM ARRUAMENTOS E ESPAÇOS PÚBLICOS DAQUELA FREGUESIA.-----

MAIS DELIBEROU, QUE O APOIO SEJA TRANSFERIDO APÓS A APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES DE NÃO DÍVIDA À SEGURANÇA SOCIAL E À ADMINISTRAÇÃO FISCAL.-----

O ENCARGO RESULTANTE DESTA TRANSFERÊNCIA FICA CATIVO, ATRAVÉS DO COMPROMISSO NÚMERO 2025/1240, VALOR NECESSÁRIO PARA A ASSUNÇÃO DA RESPECTIVA DESPESA.-----

DELIBEROU AINDA, REMETER A PRESENTE DELIBERAÇÃO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA CONHECIMENTO.-----

05.02.01 – CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO À FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE GEMESES – PROPOSTA.-----

Foi presente a Proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

“Considerando que:

- *É incumbência dos Municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, nomeadamente ao nível do equipamento rural e urbano, transportes e comunicações, património e promoção do desenvolvimento, aliás em conformidade com as alíneas a) e e) do número 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;*
- *Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal “deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”;*
- *Por sua vez, a alínea u) deste dispositivo legal estabelece que compete à Câmara Municipal “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município”;*



- *A Igreja Paroquial de Gemeses, situada em pleno centro da Freguesia, com os seus amplos espaços exteriores, Cemitério, Residência e Salão Paroquial, parque de estacionamento e arruamentos públicos que lhe são contíguos, constitui-se como “Centro Cívico” desta mesma localidade, sendo fruído por toda a sua população;*
- *Importa dotar este espaço de condições, designadamente ao nível da iluminação, que permitam a sua fruição em condições de segurança pela população, bem como, impedir que os equipamentos e bens existentes neste espaço, sofram atos de vandalismo, sobretudo durante a noite;*
- *A Fábrica da Igreja Paroquial de Gemeses pretende, agora, dotar aquela a área do Adro da Igreja e a sua envolvência de melhores condições de conforto e segurança para os seus utilizadores, nomeadamente através do restauro dos 13 (treze) candeeiros existentes, que foram vandalizados e que agora se pretendem recuperar, e com o restauro e conservação das Alminhas do Paço, cujo custo ascende ao montante de € 18.270,42 (dezoito mil duzentos e setenta euros e quarenta e dois cêntimos), já com iva incluído;*

*Face ao exposto e ao abrigo do disposto na alínea o) do número 1 do artigo 33.º do Anexo I do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei número 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, **proposta de concessão de um apoio financeiro à Fábrica da Igreja Paroquial de Gemeses, no exato valor de € 18.270,42 (dezoito mil duzentos e setenta euros e quarenta e dois cêntimos), a concretizar nos termos do protocolo de cooperação a celebrar com a Fábrica da Igreja Paroquial de Gemeses, cuja proposta se anexa para aprovação.*** Segue data e assinatura. Fica arquivado original da mesma junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e cujo teor aqui se dá como transcrito.-----

Colocado o assunto à discussão pelo Senhor Presidente da Câmara foi feita uma breve explicação da proposta.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, ATRIBUIR UM APOIO FINANCEIRO À FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE GEMESSES, NO EXATO VALOR DE € 18.270,42 (DEZOITO MIL DUZENTOS E SETENTA EUROS E QUARENTA E DOIS CÊNTIMOS), A CONCRETIZAR NOS TERMOS DO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ANEXO, COM O QUAL CONCORDA, A CELEBRAR COM A FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE GEMESSES.-----

MAIS DELIBEROU, QUE O APOIO SEJA TRANSFERIDO APÓS A APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES DE NÃO DÍVIDA À SEGURANÇA SOCIAL E À ADMINISTRAÇÃO FISCAL.-----

O ENCARGO RESULTANTE DESTA TRANSFERÊNCIA FICA CATIVO, ATRAVÉS DO COMPROMISSO NÚMERO 2025/1248, VALOR NECESSÁRIO PARA A ASSUNÇÃO DA RESPETIVA DESPESA.-----

05.02.02 – CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO À CRUZ VERMELHA PORTUGUESA – DELEGAÇÃO DE MARINHAS – AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA DE EMERGÊNCIA - PROPOSTA.-----

Foi presente a Proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:



“Considerando que:

- Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, incluindo aquelas que contribuem para a promoção da saúde e prevenção das doenças;
- Pela Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação de Marinhãs, foi solicitado um apoio financeiro no valor de 35.327,07€ (trinta e cinco mil trezentos e vinte e sete euros e sete cêntimos), com IVA incluído à taxa legal em vigor, com vista à aquisição de uma ambulância de Emergência, face à crescente necessidade na garantia dos cuidados pré-hospitalares;
- Foi apresentado orçamento de um veículo, de acordo com o valor solicitado;
- Considerando o aumento das necessidades da comunidade e a crescente exigência nos cuidados pré-hospitalares, torna-se urgente a aquisição de uma nova ambulância para garantir a continuidade da missão de socorro e assistência prestada pela Delegação da Cruz Vermelha Portuguesa.
- A concessão do apoio solicitado irá garantir uma constante e progressiva melhoria dos serviços prestados aos utentes da Instituição, nomeadamente o apoio social à comunidade mais vulnerável;
- Os apoios concedidos pela Câmara Municipal visam salvaguardar os interesses próprios da população de Esposende, nomeadamente, no caso sub judice, os cuidados de saúde da população, atribuição outorgada ao Município pela alínea g) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Face ao exposto e ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **submete-se a reunião de Câmara, a proposta de conceder um apoio até ao valor de 35.327,07 € (trinta e cinco mil trezentos e vinte e sete euros e sete cêntimos o euros), com IVA incluído à taxa legal em vigor, correspondente a 50% do valor total do veículo, à Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação de Marinhãs.**

Mais se propõe, que o subsídio seja transferido, após a apresentação da respetiva fatura.”
Segue data e assinatura. Fica arquivado original da mesma junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e cujo teor aqui se dá como transcrito.-----

Colocado o assunto à discussão pelo Senhor Presidente da Câmara foi feita uma breve explicação da proposta.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, ATRIBUIR UM APOIO FINANCEIRO À CRUZ VERMELHA PORTUGUESA – DELEGAÇÃO DE MARINHAS, ATÉ AO VALOR DE € 35.327,07 (TRINTA E CINCO MIL TREZENTOS E VINTE E SETE EUROS E SETE CÊNTIMOS O EUROS), COM IVA INCLUÍDO À TAXA LEGAL EM VIGOR, CORRESPONDENTE A 50% DO VALOR TOTAL DO VEÍCULO.-----
MAIS DELIBEROU, QUE O APOIO SEJA TRANSFERIDO APÓS A APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES DE NÃO DÍVIDA À SEGURANÇA SOCIAL E À ADMINISTRAÇÃO FISCAL, BEM COMO, DA RESPECTIVA FATURA.-----
O ENCARGO RESULTANTE DESTA TRANSFERÊNCIA FICA CATIVO, ATRAVÉS DO COMPROMISSO NÚMERO 2025/1219, VALOR NECESSÁRIO PARA A ASSUNÇÃO DA RESPECTIVA DESPESA.-----

06 – OUTROS ASSUNTOS:

06.01 - CANDIDATURAS AO PROGRAMA HABITA + - INFORMAÇÃO 08/SHIS/2025 - RATIFICAÇÃO.

Foi presente a informação 08/SHIS/2025 do Serviço de Habitação e Intervenção Social, a solicitar à Câmara Municipal, ratificação da decisão sobre as candidaturas dos apoios nela constantes, conforme estabelecido no n.º 3, do artigo 9.º do Regulamento Municipal do Programa Habita+. Fica arquivado original da mesma junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e cujo teor aqui se dá como transcrito.

Colocado o assunto à discussão pelo Senhor Presidente da Câmara foi feita uma breve explicação da proposta.

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, RATIFICAR A ATRIBUIÇÃO DO APOIO AO PROGRAMA HABITA +, APROVADO PELO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, NOS PRECISOS TERMOS EM QUE FOI EFETUADO E, DE ACORDO COM A INFORMAÇÃO TÉCNICA, COM A QUAL CONCORDA.
O ENCARGO RESULTANTE DESTES APOIOS FICA CATIVO, ATRAVÉS DO COMPROMISSO NÚMERO 2025/1184, VALOR NECESSÁRIO PARA A ASSUNÇÃO DA RESPECTIVA DESPESA.

06.02 - CANDIDATURAS AO PROGRAMA HABITA + - INFORMAÇÃO 07/SHIS/2025 - PROPOSTA.

Foi presente a informação 07/SHIS/2025 do Serviço de Habitação e Intervenção Social, a solicitar à Câmara Municipal, decisão sobre as candidaturas dos apoios nela constantes, conforme estabelecido no n.º 3, do artigo 9.º do Regulamento Municipal do Programa Habita+. Fica arquivado original da mesma junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e cujo teor aqui se dá como transcrito.

Colocado o assunto à discussão pelo Senhor Presidente da Câmara foi feita uma breve explicação da proposta.

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR A ATRIBUIÇÃO DOS APOIOS AO PROGRAMA HABITA +, NOS TERMOS PROPOSTOS NA INFORMAÇÃO TÉCNICA, COM A QUAL CONCORDA.
O ENCARGO RESULTANTE DESTES APOIOS FICA CATIVO, ATRAVÉS DO COMPROMISSO NÚMERO 2025/1218, VALOR NECESSÁRIO PARA A ASSUNÇÃO DA RESPECTIVA DESPESA.

06.03 – REALOJAMENTO HABITACIONAL – HABITAÇÃO SOCIAL PINHOTE - MARINHAS - INFORMAÇÃO 09/SHIS/2025 - PROPOSTA.

Foi presente a informação 09/SHIS/2025 do Serviço de Habitação e Intervenção Social, com o seguinte teor:

*“Sendo o realojamento habitacional em frações, propriedade do Município de Esposende, a famílias com vulnerabilidades socioeconómicas e habitacionais sob o regime de arrendamento apoiado, uma das medidas de apoio social e habitacional;
Assumindo a Lei 32/2016 de 24 de agosto, enquanto legislação que estabelece o regime do arrendamento apoiado para habitação e regula a atribuição de habitações neste regime;
Estando neste momento 3 famílias a necessitar de realojamento habitacional devido a ações de despejo com menores de idade a cargo, nomeadamente:*

Nome	N.º pessoas	Constituição	Situação económica	Situação habitacional
Paula Susana da Rocha Pedra, 42 anos Júlio Manuel da Silva Ribeiro, 45 anos	6	Casal e 4 filhos menores de idade (2 meninos de 14 e 8 anos e 2 meninas de 12 e 10 anos)	Apenas o marido tem um trabalho efetivo, a D Paula faz trabalhos pontuais e está a fazer uma avaliação clínica ao seu estado de saúde	Risco iminente de serem despejados. A habitação foi vendida.
Susana Cristina Ribeiro Gonçalves, 38 anos António Manuel Abreu Eiras Novo, 44 anos	5	Casal e 3 filhos menores de idade (uma jovem de 17 anos, 2 meninos de 12 e 8 anos)	Apenas o marido tem um trabalho efetivo. A D. Susana não trabalha.	Receberam carta dos senhorios deverão sair em 31/12/2025. Reside na mesma casa que a D.ª Fátima, ocupa o R/chão.
Maria de Fátima Lima da Fonseca Ribeiro, 54 anos Jorge de Azevedo Ribeiro, 60 anos	4	Casal, 1 filha maior de idade de 24 anos e neta menor de idade	O casal trabalha, a filha maior de idade está desempregada. A neta estuda.	Receberam carta dos senhorios deverão sair em 31/12/2025. Reside na mesma casa que a D.ª Susana, ocupa o 1.º andar. O pedido torna-se inviável porque a D Fátima tem em seu nome um terreno urbano no lugar do Fanico Marinhas, embora não tenha qualquer construção no local.

Face à dimensão composição do agregado familiar e tipologia de habitação, um T3 poderá acolher de 3 a 6 pessoas:

Tipologia

Composição do agregado familiar — N.º de pessoas	Tipologia de habitação	
	Mínima	Máxima
1	T0	T1
2	T1	T2
3	T2	T3
4	T2	T4
5	T3	T4
6	T3	T4

Avaliadas as condições das famílias em questão, é de referir que a munícipe Maria de Fátima Lima da Fonseca Ribeiro, dispõe de um artigo urbano, embora não existe construção no mesmo, poderá ser apoiada por outro tipo de apoios municipais.

Assim, perante as outras duas situações identificadas e ao risco social de cada uma delas, conhecidas do SHIS há alguns anos, verifica-se que a família com maior vulnerabilidade é a família de Paula Susana da Rocha Pedra, por questões habitacionais, económicas e de saúde da progenitora e filhos. Reforça-se também o cuidado da D.ª Paula Susana da Rocha Pedra no zelo da habitação onde reside atualmente e que deve desocupar, a sua constante procura de emprego e necessidade de acompanhamento dos filhos nas consultas médicas e sessões de terapia da fala. Por outro lado, ela própria tem apresentado alguns problemas de saúde que estão a ser analisados clinicamente.

A família tem vindo a receber várias ameaças/pressões por parte do senhorio que deverão sair da habitação inclusive no fim de semana passado, o senhorio voltou a falar com a família para desocuparem a habitação porque tem prazo para entregar a casa. A família tem feito procura ativa de propostas de arrendamento no mercado privado, mas os valores são excessivos para a sua condição económica e composição do agregado familiar.

Tendo presente a Lei 32/2016 de 24 de agosto – regime de arrendamento apoiado, n.º 1 e n.º 2 do artigo 14.º regime excecional:

“Artigo 14.º Regime excecional

1 — Têm acesso à atribuição de habitações em regime de arrendamento apoiado os indivíduos e os agregados familiares que se encontrem em situação de necessidade habitacional urgente e ou temporária, designadamente decorrente de desastres naturais e calamidades ou de outras situações de vulnerabilidade e emergência social e perigo físico ou moral para as pessoas, incluindo as relativas a violência doméstica, não sendo aplicáveis as disposições do presente regime que sejam incompatíveis com a natureza da situação, incluindo as disposições da subsecção anterior.

2 — Nos casos previstos no número anterior, as condições de adequação e de utilização das habitações são definidas pela entidade locadora em função da situação de necessidade habitacional que determina a respetiva atribuição.”

Em face do exposto e da possibilidade de realojamento habitacional do T3 disponível no empreendimento de habitação social de Pinhote – Marinhas, propriedade do Município de Esposende, porque a competência para proferir a decisão coloca-se Ex.ma Câmara Municipal, propõe-se o deferimento do realojamento à família de Paula Susana da Rocha Pedra, com a realização de contrato de arrendamento apoiado por um período de 12 meses a ser reavaliado após essa duração.” Segue data e assinatura. Fica arquivado original da mesma junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e cujo teor aqui se dá como transcrito.---

Colocado o assunto à discussão pela Senhora Vereadora Alexandra Vilar foi feita uma breve explicação da proposta.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DEFERIR O REALOJAMENTO À FAMÍLIA DE PAULA SUSANA DA ROCHA PEDRA, COM A REALIZAÇÃO DE CONTRATO DE ARRENDAMENTO APOIADO POR UM PERÍODO DE 12 MESES A SER REAVALIADO APÓS ESSA DURAÇÃO, NOS TERMOS PROPOSTOS NA INFORMAÇÃO TÉCNICA, COM A QUAL CONCORDA.-----

06.04 - PROGRAMA CIDADES AMIGAS DAS CRIANÇAS - INSTITUIÇÃO E CELEBRAÇÃO DO DIA DA FAMÍLIA ESPOSENDENSE – PROPOSTA.-----

Foi presente Proposta elaborada pelo Grupo de Trabalho do Eixo 5 do Programa Cidades Amigas das Crianças, bem como Plano Anual de Ação Local 2024-2025, para instituição e celebração do Dia da Família Esposendense. Ficam arquivados originais dos mesmos junto à minuta da ata da presente reunião, da qual fazem parte integrante.-----

Colocado o assunto à discussão pela Senhora Vereadora Alexandra Vilar foi feita uma breve explicação da proposta.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR A INSTITUIÇÃO E CELEBRAÇÃO DO DIA DA FAMÍLIA ESPOSENDENSE, NOS TERMOS PROPOSTOS E DE ACORDO COM O PROGRAMA CIDADES AMIGAS DAS CRIANÇAS APRESENTADO.-----

07 – EAMB – ESPOSENDE AMBIENTE, EM:_____

07.01 - RELATÓRIO DE BOAS PRÁTICAS DE GOVERNO SOCIETÁRIO – 2024 – DA EAMB ESPOSENDE AMBIENTE, EM - PARA CONHECIMENTO.-----

Foi presente para conhecimento, o Relatório de Boas Práticas de Governo Societário referente ao ano de 2024. Fica arquivada cópia do mesmo junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante.-----

A CÂMARA MUNICIPAL TOMOU CONHECIMENTO.-----

---E nada mais havendo a tratar, foi elaborada a minuta da ata da presente reunião, que, depois de lida, foi submetida à aprovação do Executivo, sendo aprovada por unanimidade para efeitos de execução imediata das deliberações tomadas. -----

---Sendo onze horas, pelo Senhor Presidente, foi declarada encerrada a presente reunião.-----



---E eu, Mafalda Sofia Miguel dos Santos Ferreira, Técnica Superior do Serviço de Apoio aos Órgãos Autárquicos, redigi e subscrevi a presente ata, a qual se encontra fiel ao que de relevante se passou na mesma reunião. -----

